



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRA

RESOLUÇÃO PROMULGADA N.º 02/2022.

A Presidente da Câmara Municipal da cidade de Ipira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 39, inciso I; 43, incisos II e V e artigo 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faço saber a todos os habitantes do Município, que promulga a seguinte Resolução:

Atualiza os valores da indenização de Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Ipira, para o exercício de 2022.

ISABEL CRISTINA HILGERT KOCH, presidente da Câmara Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, § Único da Lei Municipal nº 417 de 16 de setembro de 2003, combinado com a resolução nº 008 de 26 de setembro de 2003, da Câmara Municipal de Ipira, resolve expedir o seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os valores estabelecidos para o exercício de 2022, como indenização através de diárias, ficam assim constituídos:

1º - Deslocamento a cidades de Santa Catarina – R\$: 360,00 (trezentos e sessenta Reais), observado o disposto do Art. 2º, parágrafo único, da Lei 417 de 16 de setembro de 2003;

2º - Deslocamento à Capital do Estado de Santa Catarina e a cidades pertencentes a outros estados da Federação, exceto a Capital Federal - R\$: 720,00 (setecentos e vinte reais);



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRÁ

3º - Deslocamento à Capital Federal – R\$: 1280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais); e

4º - Deslocamento a viagens internacionais – R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRÁ (SC), em 22 de Fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRÁ (SC), em 12 de janeiro de 2022.


ISABEL CRISTINA HILGERT KOCH

Presidente

Registrada e publicada a presente Resolução, em data supra.


BERNARDETE HANAUER SCHWINGEL

1º Secretário